



LEI Nº. 350/2007

Buritis, 08 de maio de 2007.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Buritis, José Alfredo Volpi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$: 715.331,64 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Sessenta e Quatro Centavos), e suplementar a fichas orçamentárias nas seguintes programações:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.45100311.052 – Convenio Construção da Rodoviária

Ficha 312. 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

R\$: 515.331,64(Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Sessenta e Quatro Centavos)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510031.053 – Convenio Construção da Praça Central

Ficha 313 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

R\$: 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

Artigo 2º - Para abertura do crédito do Art. 1º será por excesso de arrecadação, conforme Convenio nº. 065/PCN/2006 e 0118/PCN/2006.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

10 05 07
09 06 07
J. Volpi